



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Exmo. Senhor
Rui Pedro Martins
Av. Roma, n.º 15, 3.º Esq.
1700-348 Lisboa

Registo S_S_COM2XVI/2024/1

09-05-2024

Assunto: Indeferimento da admissão da Petição n.º 300/XV/2.^a (Chamada do embaixador russo ao Parlamento para explicar a morte de Navalny)

Venho por este meio comunicar a V.^a Exa. que, por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 30 de abril de 2024, decidiu esta Comissão, nos termos previstos na al.^a a), do n.º 1 do artigo 12.º da LEDP, indeferir liminarmente a Petição de que é subscritor único.

Com efeito, a petição que apresentou viola o princípio da separação e interdependência de poderes estabelecido na Constituição, bem como o princípio de soberania entre estados, na medida em que a Assembleia da República não tem competências para fiscalizar um estado estrangeiro.

Nestes termos, procedeu-se ao arquivamento da Petição em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)